



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE ANÁPOLIS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
003/BAAN/2022, QUE FAZEM ENTRE SI
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE
AÉREA DE ANÁPOLIS E A EMPRESA
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE
ASSESSORIA E PROTEÇÃO
RADIOLÓGICA LTDA.**

UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA, POR MEIO DO COMANDO DA AERONÁUTICA, representada pela Base Aérea de Anápolis, CNPJ 00.394.429/0178-52, com sede na Br 414, km 4, Setor Rural, Anápolis, estado de Goiás, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas JULIANA BUSTAMANTE PORTO Ten Cel Int, designado para a função pela Portaria SEFA n.º 146/CRH, de 03 de dezembro de 2021, portador da Carteira de identidade n.º 510.375- COMAER, inscrito CPF n.º 084.691.277-56, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.429.810/0001-36, sediada na Rua Cid silva Cesar, 600, Santa Felícia, em São Carlos – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra YVONE MARIA MASCARENHAS, portadora da Carteira de Identidade n.º 6864720-7, expedida pela SSP-SP, e CPF n.º 019.906.318-43, tendo em vista o que consta no Processo n.º 67440.006951/2021-17 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/BAAN/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência e de execução do Contrato n.º 003/BAAN/2022, referente à contratação de serviço técnico especializado de dosagem de absorção radioativa individual dos militares que atuam com fontes emissoras radioativas da Subseção de Radiologia e Seção de Odontologia do Esquadrão de Saúde de Anápolis (ES-AN).

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução e vigência do objeto contratual, com fundamento no inciso II do Art 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/03/2023, encerrando-se em 01/03/2024.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/120624;

Fonte de Recursos: 0170120350;

Programa de Trabalho: 168915;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000420000;

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA QUARTA-RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUINTA– PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Anápolis-GO, (VIDE DATA DE ASSINATURA ELETRÔNICA).



JULIANA BUSTAMANTE PORTO Ten Cel Int
Ordenadora de Despesas da BAAN



Assinado de forma digital por
YVONE MARIA
MASCARENHAS:01990631843
Dados: 2023.02.02 10:18:31 -03'00'

YVONE MARIA MASCARENHAS
Responsável da CONTRATADA

TESTEMUNHAS DA CONTRATANTE:


LEONARDO TEIXEIRA MACIEL MAJ INT
Agente de Controle Interno da BAAN


JOSIANNY MOREIRA FERREIRA BARBARESCO 1º Ten QOCON ENF
Fiscal do Contrato